

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 871, publicada no D.O.U. de 23/10/2020, Seção 1, Pág. 445.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UB – UCP Educacional S.A.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), com sede no município de Pitanga, no estado do Paraná.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201813960		
PARECER CNE/CES Nº: 462/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/8/2020

I – RELATÓRIO

Em 6 de agosto de 2018, a UB – UCP Educacional S.A., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.206.468/0001-00, com sede no município de Pitanga, no estado do Paraná, protocolou no sistema e-MEC o pedido de recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.688, de 7 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de junho de 2002, e recredenciada pela Portaria MEC nº 709, de 14 de julho de 2015, publicada no DOU, em 15 de julho de 2015. A IES está situada na Avenida Universitária, s/n, bairro Cantu, no município de Pitanga, no estado do Paraná.

Histórico

A solicitação de recredenciamento passou por análise documental e, em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada de 15 a 19 de março de 2020, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 149.243, em 24 de março de 2020. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4.60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4.80
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3.73
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4.50
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4.33
Conceito Institucional	4

Além deste Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), a IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), em 2018.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, Conceito Preliminar do Curso - CPC e Conceito de Curso - CC), conforme consulta ao sistema e-MEC, realizada em 14 de julho de 2020:

Cursos presenciais (grau)	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2018	4	4	-
Agronegócio (tecnológico)	2016	4	4	4
Direito (bacharelado)	2018	3	4	4
Educação Física (licenciatura)	2017	3	3	4
Educação Física (bacharelado)	2017	-	-	3
Engenharia Agrônômica (bacharelado)	2015	-	-	4
Medicina Veterinária	2015	-	-	4
Pedagogia (licenciatura)	2017	3	3	4

Conforme a mesma pesquisa ao sistema e-MEC, consta que existem 5 (cinco) cursos em extinção voluntária: Física, Gestão Tecnológica de Informática, Letras, Serviço Social e Sistemas de Informação.

Em suas considerações finais, a comissão de avaliadores do Inep comentou:

[...]

Os procedimentos de análise e verificação durante a visita da Comissão foram realizados com êxito e coerência, em consonância com os descritos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa do INEP, e as evidências apreendidas nortearam a constituição do relatório de avaliação. Cada conceito atribuído foi amplamente discutido entre os membros da Comissão, com o que se alcançou um entendimento mútuo, harmonioso e único sobre cada Indicador avaliado. Verifica-se que a UCP está em fase de consolidação e de melhoria contínua de seus processos, políticas e infraestrutura para as atividades acadêmicas e administrativas e, em especial, para a modalidade presencial, com importante contribuição junto a região na qual está inserida.

Em 8 de julho de 2020, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) exarou seu parecer sobre a análise do processo, registrando que a IES atende a todos os requisitos, e encontra-se em condições para ser reconhecida. Os conceitos alcançados em cada um dos eixos, segundo a SERES, confirmam que a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) tem condições de ofertar cursos de educação superior de qualidade.

Na conclusão de seu parecer, a SERES manifestou-se favorável ao reconhecimento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de reconhecimento institucional da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) apresenta condições de ser acolhido pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Sigo o parecer final da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao reconhecimento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), com sede na Avenida Universitária, s/n, bairro Cantu, no município de Pitanga, no estado do Paraná, mantida pela UB – UCP Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a

Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de agosto de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente